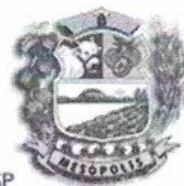




INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MESÓPOLIS

CNPJ:03.965.565/0001-00
Rua José Galice, nº1785 - Centro - Fone:(17)3638-8700 - CEP:15748-000 - Mesópolis/SP



PORTARIA N.º 005, DE 01 de outubro DE 2021.

*"Concede Aposentadoria Especial por
INSALUBRIDADE".*

VILMA ALEXANDRINA SANTANA, Presidente do Instituto Municipal de Previdência do Município de Mesópolis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, e, **ANDRÉ LUIZ SOARES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência do município de Mesópolis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 59, inciso V, da Lei nº 005, de 10/06/2020, pela presente,

Considerando a r. decisão de fls. 82/85, objeto da certidão de fls. 86, e, mandado de citação - Intimação da Fazenda Pública - Autarquias - Fundações - PORTAL ELETRÔNICO, extraída do processo nº 1006693-33.2021.8.26.0297, que tramita pelo E. JUIZO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DA COMARCA DE JALES, documentos inclusos, em que o MM. Juiz de Direito DEFERE a tutela provisória antecipada de urgência, para que a parte requerida IPREM MESÓPOLIS, proceda-se às formalidades necessárias à concessão da aposentadoria especial da parte autora MARIA DO CARMO DOS SANTOS ROSSI, no prazo de 5 dias, sob pena de multa diária.

Considerando que a MARIA DO CARMO DOS SANTOS ROSSI, em seu pedido de fls. 22, pleiteou aposentadoria especial com proventos integrais.

C O N C E D E M,

Artigo 1º - Fica concedida a Srª **MARIA DO CARMO DOS SANTOS ROSSI**, brasileira, casada, Funcionária Pública Municipal, lotada no cargo de Técnica de Enfermagem de provimento efetivo, natural de Candiba, Estado da Bahia, nascida 04 de julho 1971, portadora do RG: 22.300.299-9 SSP/SP - CPF: 185.195.938-60 e PIS/PASEP: 1.704.465.718-2, residente e



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MESÓPOLIS



==== CNPJ:03.965.565/0001-00 =====
Rua José Galice, nº1785 - Centro - Fone:(17)3638-8700 - CEP:15748-000 - Mesópolis/SP

domiciliada na Rua Sebastião da Silva Mattos, nº 612, Centro, nesta cidade e município de Mesópolis, Estado de São Paulo, **APOSENTADORIA ESPECIAL**, a partir de 01/10/2021.

Artigo 2º - A aposentadoria especial, por força da r. decisão e deferimento da tutela provisória antecipada de urgência, **que concede aposentadoria especial**, tendo como proventos a **última remuneração com Paridade Total**, conforme Processo Nº 011/2020 deste órgão e da r. decisão de fls. 82/85, e mandado de fls. 87, extraída dos autos do processo nº 1006693-33.2021.8.26.0297, do E. Juizado Especial Cível da Comarca de Jales(SP), intimado via Portal Eletrônico.

Artigo 3º - Registrado e publicado conforme Artigo 95/96 da Lei Complementar nº 005 de 10/06/2020.

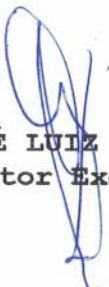
Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir de na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de outubro de 2021**.

Artigo 5º - Remeta-se Cópia da presente portaria ao Poder Executivo, para as devidas providencias.

Registrado nesta secretaria, conforme Artigo 92 da LOMM e fixado na sede da Prefeitura Municipal.

Mesópolis/SP, 01 de outubro de 2021.


VILMA ALEXANDRINA SANTANA
- Presidente-


ANDRÉ LUIZ SOARES
- Diretor Executivo -